

## **Criação do Orçamento Participativo**

Considerando que:

1. O artigo 2º da Constituição da República Portuguesa prevê, como desígnio do Estado de Direito Democrático, o aprofundamento da democracia participativa como forma de aproximar os cidadãos e as cidadãs do sistema político-institucional;
2. A participação na gestão pública contribui para uma maior eficácia da gestão dos recursos, uma maior transparência e capacidade de fiscalização, um enriquecimento do processo de decisão, o desenvolvimento da cidadania e educação para a gestão pública, um maior conhecimento da realidade dos cidadãos e das cidadãs e um maior ajustamento do investimento às suas necessidades;
3. O Orçamento Participativo constitui uma forma de governação assente na participação direta dos cidadãos e das cidadãs na definição das prioridades de investimentos do orçamento público. Esta participação tem lugar através de amplos processos de consulta e de codecisão, tendo por base a reflexão e o debate sobre os problemas da comunidade da freguesia e do seu território;

### ***Nesse, sentido o Bloco de Esquerda propõe:***

- Criar uma Comissão/Grupo de Trabalho, constituída por representantes do executivo da Junta de Freguesia e dos partidos políticos com assento na Assembleia de Freguesia, para a elaboração de uma proposta de calendário e de regulamento do Orçamento Participativo, com vista à sua implementação no orçamento de 2019.

Santo António dos Cavaleiros e Frielas

O eleito do Bloco de Esquerda